



Recursos Especial e Extraordinário - Cível nº 0078720-05.2025.8.19.0000

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro

Recorrida: Cláudia Rebello Siggelkow e outros

DESPACHO

Id. 161 – Nada a prover, considerando o teor da decisão colacionada no
id. 214.

Prossiga-se com os recursos dos ids. 152 e 183.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

